

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA EM SOCIEDADE DE ADVOGADOS

(CUNHA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA)

CNPJ Nº 06.226.354/0001-35

Pelo presente Instrumento particular:

I – **HELENILSON CUNHA PONTES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 147.606-A, portador do RG nº 1643073 - SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 352.367.282-15, com residência e domicílio em São Paulo - Capital, à Avenida Jurema nº 534, apto. 181, no bairro de Moema; e

Único sócio da Sociedade individual de advocacia **CUNHA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** com sede em São Paulo - Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.012, cj. 142, Jardim Paulistano, Cep. 01451-000, com seu Contrato Social devidamente registrado nesta Secional sob o nº 8194, às fls. 95/100 do Livro nº 87 de Registros de Sociedades de Advogados em 22 de abril de 2004, têm entre si, justa e contratada a presente alteração e transformação em Sociedade de Advogados, conforme as seguintes condições:

1. Altera-se a razão social para **CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**;
2. O sócio **ANTÔNIO ALYSSON CUNHA PONTES** por este ato, ingressa na sociedade, recebendo 500 quotas cedidas pelo sócio **HELENILSON CUNHA PONTES**, correspondendo ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

AVERBADO EM
24/01/2023
OAB SP – DSADV



Contrato Social de Sociedade de Advogados

(CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS)

CAPÍTULO I

RAZÃO SOCIAL E SEDE

Pelo presente instrumento particular, **HELENILSON CUNHA PONTES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 147.606-A, portador do RG nº 1643073 - SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 352.367.282-15, com residência e domicílio em São Paulo - Capital, à Avenida Jurema nº 534, apto. 181, no bairro de Moema; **ANTÔNIO ALYSSON CUNHA PONTES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n. 479.706, portador do RG nº 2975466 - SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 597.099.522-37, com residência e domicílio em Santarém, Estado do Pará, à Avenida Presidente Vargas nº 1781, no bairro Santa Clara, constituem uma Sociedade de Advogados, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A razão social adotada é **CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e a OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. Em caso de falecimento de sócio que tenha dado nome à sociedade, a razão social não sofrerá alteração.

Parágrafo 2º. A Sociedade tem sede e administração em São Paulo - Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.012, cj. 142, Jardim Paulistano, Cep. 01451-000 e filial em Belém – Pará, na Rua dos Mundurucus, 3100, sala 1904, Edifício Metropolitan Tower, Cremação, CEP 66040-033, podendo, ainda, a critério dos sócios, abrir e manter escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo 3º. Poderão ser abertas filiais, respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil.

AVERBADO EM

24/01/2023

OAB SP – DSADV

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª – Constitui objeto social da sociedade ora constituída, única e exclusivamente, o exercício da advocacia em todas as áreas do direito, nos termos da legislação específica de regência das sociedades de advogados, constituindo uma sociedade sui generis.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- a) Ao sócio **HELENILSON CUNHA PONTES**, com 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos Reais);
- b) Ao sócio **ANTÔNIO ALYSSON CUNHA PONTES** cabem 500 (quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo R\$ 500,00 (quinhentos Reais).

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é ilimitada.

Cláusula 4ª - Os sócios detentores de quotas que representem menos de 50% do total do capital social só poderão alienar ou transferir suas quotas, a qualquer título, no todo ou em parte, com a expressa anuência do sócio detentor de quotas com participação no capital social superior a 50%, o qual terá preferência para adquiri-las nas mesmas condições ofertadas.

Parágrafo único - O sócio detentor de participação no capital social superior a 50% tem, desde logo, opção para adquirir, a qualquer tempo, as quotas de cada um dos outros sócios por 05 (cinco) vezes o valor das entradas de capital feitas pelo sócio alienante.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª – Quando no exercício de atos de advocacia com o uso da razão social, todos os sócios respondem pessoal, solidária e ilimitadamente pelos danos que causarem aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar perante a Ordem dos Advogados do Brasil, em que porventura incorrer o responsável direto pelo ato.

Parágrafo 1º. Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

AVERBADO EM
24/01/2023
OAB SP – DSADV

Parágrafo 2º. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

Parágrafo 3º. Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

CAPÍTULO V

DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª – A **sociedade** será regida e administrada pelo sócio **HELENILSON CUNHA PONTES** isoladamente ou por procurador por ele constituído expressamente para tal fim.

Parágrafo 1º. Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura do(s) Sócio(s)-Administrador(es) ou, ainda, de Procurador constituído em nome da Sociedade.

- a) representação perante terceiros, inclusive repartições públicas em geral e instituições financeiras, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- b) contratação, despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros fundos, benefícios, ônus de qualquer natureza, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias, Ministério do Trabalho e órgãos da administração pública;
- c) emissão de faturas, vedado o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil;
- d) prática dos atos ordinários de administração dos negócios sociais.

Parágrafo 2º. Além das atribuições indispensáveis à realização dos fins sociais, o sócio administrador fica investido, na forma do *caput* desta Cláusula, dos poderes necessários à representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, e adquirir bens de qualquer natureza.

Parágrafo 3º. Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados nos parágrafos 1º e 2º desta Cláusula, a Sociedade estará representada pela assinatura do Sócio-Administrador ou um Procurador constituído em nome da Sociedade. Entre tais atos, exemplificam-se:

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou prática de atos jurídicos em geral obrigando ou não a Sociedade.

AVERBADO EM

24/01/2023
Sociedade de Advogados

- b) abertura e encerramento de contas bancárias, emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;
- d) constituição de Procurador (es) "ad judícia";
- e) recebimento de créditos e respectiva quitação.

Parágrafo 4º. É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para quaisquer fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, notadamente prestação de avais, fianças e outros, mesmo que em benefício dos sócios.

Parágrafo 5º Os sócios farão retiradas a título de distribuição dos resultados líquidos apurados pela sociedade na prestação dos serviços profissionais em montante e períodos por eles acordados em reunião de quotista, podendo fazê-las de forma desproporcional à participação no capital social.

Parágrafo 6º. Aos sócios poderá ser atribuído "pro labore" mensal, por opção da Sociedade, fixado de comum acordo, que será levado à conta das despesas gerais da Sociedade.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

Cláusula 7ª— O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, os quais serão atribuídos aos sócios, na proporção ou desproporção das suas quotas pela forma que estabelecerem, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal.

Parágrafo 1º - O primeiro exercício social iniciar-se-á na data do registro desta sociedade no órgão competente e findará em 31 de dezembro de 2.022.

Parágrafo 2º. A sociedade levantará balanço semestral, podendo os sócios deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá proceder ao levantamento de balanço e demonstrativo de resultados em bases mensais, podendo os sócios deliberar a distribuição de resultados à conta de lucro apurado nesse balanço.

Parágrafo 4º - Os sócios, mediante deliberação majoritária, poderão declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral ou mensal.

Cláusula 8ª - Os sócios farão retiradas a título de distribuição dos resultados líquidos apurados pela sociedade na prestação dos serviços profissionais em montante e períodos por eles acordados em reunião de quotistas.

AVERBADO EM
24/04/2022
CNPJ 08.140.888/0001-00

Parágrafo único - Nenhuma outra remuneração será devida aos sócios em decorrência de trabalhos prestados em favor do escritório e/ou de seus clientes, além dos valores referidos no caput desta cláusula.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE, RETIRADA DE SÓCIO E OUTROS EVENTOS. DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 9ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 10ª Na hipótese de morte, interdição ou incapacidade de qualquer dos sócios, os outros sócios promoverão a continuação da sociedade, indenizando os herdeiros ou o sócio incapaz ou interditado com base nos resultados apurados contabilmente na prestação dos serviços profissionais (lucro líquido contábil), apuração esta a ser feita em balanços patrimoniais especiais levantados no mesmo dia e mês do falecimento, interdição ou declaração de incapacidade.

Parágrafo 1º. Desfeita a sociedade em relação a um sócio pela ocorrência de qualquer fato previsto nesta cláusula, o valor das quotas a ele pertencentes será recomposto com o respectivo remanejamento entre os demais ou reduzido o capital na proporção da participação do mesmo no contrato social, conforme deliberação do(s) sócio(s).

Parágrafo 2º. Nos casos em que houver redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade deverá ser reconstituída por iniciativa do sócio remanescente, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data do registro do fato na OAB, para a Sociedade não ser dissolvida.

Parágrafo 3º. Não sendo o caso de reconstituição da pluralidade de sócios, o remanescente providenciará imediatamente a liquidação da Sociedade, extinguindo-a, sob pena de cometer infração disciplinar por manter sociedade profissional fora das normas e preceitos da OAB.

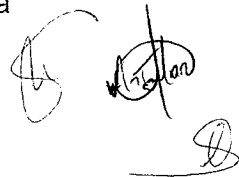
Parágrafo 4º. Se o desfazimento da Sociedade for decidido pelo consenso unânime dos sócios, processar-se-ão os trâmites da dissolução social, sendo liquidante o sócio ou terceiro que for indicado de comum acordo ou pelo detentor da maioria do capital social.

CAPÍTULO VIII

DO QUORUM PARA AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS, DAS ATIVIDADES DOS SÓCIOS E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 11ª - As deliberações sociais, inclusive o aumento de capital social e a exclusão de sócio, serão tomadas por maioria de votos, sendo, para tal fim, atribuído um (1) voto a cada quota representativa do capital da sociedade, sendo válidas as alterações do contrato social assinadas por quem represente a maioria do capital votante, independentemente da assinatura dos demais.

AVERBADO EM
24/01/2023
OAB SP - DSADV



Cláusula 12ª - Os sócios poderão, excepcionalmente, exercer a advocacia autonomamente, bem como auferir honorários de forma independente.

Cláusula 13ª - A exclusão de sócio pode ser deliberada pela maioria do capital social, mediante alteração contratual.

Parágrafo 1º. Excluído o sócio por qualquer motivo previsto em lei ou por deliberação da maioria do capital social, proceder-se-á conforme disposto na Cláusula 10ª.

Parágrafo 2º. O pedido de registro e arquivamento da respectiva alteração deverá estar instruído com a prova de que o sócio excluído foi pessoal e previamente comunicado ou, se não for possível, por notificação de Oficial de Registro de Títulos e Documentos, ou carta com AR.

CAPÍTULO IX

REEMBOLSO DO VALOR DAS QUOTAS

Cláusula 14ª - Em qualquer das hipóteses da Cláusula 8ª será levantado um balanço especial na data da ocorrência do evento, para apuração e pagamento dos haveres ao sócio retirante ou aos sucessores do sócio falecido, de acordo com o referido balanço.

Parágrafo único. O Sócio retirante e/ou os sucessores, participarão também nos honorários ainda não recebidos, bem como nos honorários de ações pendentes, correspondentes a sua participação no capital social. Os referidos valores serão pagos até 60 dias do efetivo recebimento.

CAPÍTULO X

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª - Ao sócio é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital social

Parágrafo 1º. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, notificará o(s) outro(s) por escrito, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado seguido do respectivo número de inscrição na OAB.

Parágrafo 2º. No prazo de até 30 (trinta) dias da efetivação da notificação, o(s) sócio(s) remanescente(s) deverá(ão) manifestar expressamente o desejo de exercer o direito de preferência ou se tem(tém) restrição ao ingresso do eventual interessado.

Parágrafo 3º. Exercido o direito de preferência, far-se-á a cessão das quotas por intermédio da alteração do contrato social, aprovada pela maioria do capital social.

AVERBADO EM

24/01/2023

OAB SP - DSADY

Parágrafo 4º. Não exercida a preferência e não havendo oposição ao ingresso do indicado, o ofertante poderá alienar as quotas nas mesmas condições oferecidas.

Parágrafo 5º. Havendo oposição ao nome do interessado o ofertante poderá optar pela retirada, observando-se a Cláusula 8ª e a Cláusula 10ª.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 18ª – As deliberações sociais serão sempre adotadas por maioria do capital social, valendo cada quota um voto, inclusive para alterações do contrato social.

Parágrafo único. Para a eficácia das alterações contratuais bastarão tantas assinaturas quantas forem necessárias para consubstanciar a maioria exigida, desde que acompanhada da prova de que os demais sócios foram comunicados.

Cláusula 19ª – Todos os honorários recebidos pelos sócios reverterão em benefício da Sociedade compondo os resultados sociais.

Parágrafo único. Os sócios decidirão de comum acordo, os casos em que poderão advogar particularmente sem que os honorários recebidos revertam a favor da Sociedade.

Cláusula 20ª – Os sócios declaram sob as penas da lei, que não exercem nenhum cargo ou ofício público que originem impedimento ou incompatibilidade face o Estatuto da OAB, não participam de outra Sociedade de Advogados no âmbito desta Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de participar de Sociedades.

Por estarem de acordo, assinam os sócios o presente contrato social, em quatro (4) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que, após o seu registro e arquivamento na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo, produza os efeitos desejados de direito.

São Paulo, 19 de outubro de 2022
HELENILSON CUNHA PONTES Assinado de forma digital por
HELENILSON CUNHA PONTES

HELENILSON CUNHA PONTES

ANTONIO ALYSSON CUNHA Assinado de forma digital por ANTONIO
ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234
PONTES:59709952234 Dados: 2022.10.19 14:48:42 -03'00'

ANTÔNIO ALYSSON CUNHA PONTES

AVERBADO EM

24/01/2023

OAB SP – DSADV

Testemunhas:

1. Nome completo e assinatura:

RG e CPF:

Endereço:

CEP:

INDIRA GANDHI
DA SILVA LIMA

Assinado de forma
digital por INDIRA
GANDHI DA SILVA
LIMA

2. Nome completo e assinatura:

RG e CPF:

Endereço:

CEP:

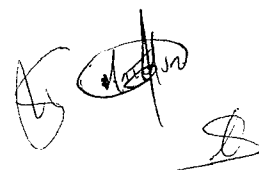
THALES XAVIER DE
FIGUEIREDO
MENEZES

Assinado de forma digital por
THALES XAVIER DE FIGUEIREDO
MENEZES
Dados: 2022.10.20 12:28:57 -03'00'

AVERBADO EM

24/01/2023

OAB SP - DSADV

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

☒ Fazer upload☒ Validar☐ Analisar

Resultados

Nome de arquivo

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CPA assinado (1) (1) (2).pdf

Status

☒ 6 de 6 assinaturas válidas

Detalhes da assinatura

2022-10-19 14:47:33 -0300



Assinado por: ANTONIO ALYSSON CUNHA
PONTES:59709952234

Status: Válida ⓘ

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

E-mail: alyssonpontes@gmail.com

Mostrar detalhes

2022-10-19 14:48:42 -0300



Assinado por: ANTONIO ALYSSON CUNHA
PONTES:59709952234

Status: Válida ⓘ

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

E-mail: alyssonpontes@gmail.com

Mostrar detalhes

2022-10-19 15:10:26 -0300



Assinado por: HELENILSON CUNHA PONTES

Status: Válida ⓘ

AVERBADO EM

24/01/2023

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE
OAB SP - DSADV

☒ Fazer upload☒ Validar☒ Analisar

Resultados

Nome de arquivo

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO CPA assinado (1) (1) (2).pdf

Status

☒ 6 de 6 assinaturas válidas

Detalhes da assinatura

2022-10-19 14:47:33 -0300



Assinado por: ANTONIO ALYSSON CUNHA
PONTES:59709952234

Status: Válida ⓘ

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

E-mail: alyssonpontes@gmail.com

Mostrar detalhes

2022-10-19 14:48:42 -0300



Assinado por: ANTONIO ALYSSON CUNHA
PONTES:59709952234

Status: Válida ⓘ

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: ANTONIO ALYSSON CUNHA PONTES:59709952234

E-mail: alyssonpontes@gmail.com

Mostrar detalhes

2022-10-19 15:10:26 -0300



Assinado por: HELENILSON CUNHA PONTES

Status: Válida ⓘ

AVERBADO EM

24/01/2023

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE
OAB SP - DSADV

Nome: HELENILSON CUNHA PONTES
E-mail: helenilson@cunhapontes.adv.br
[Mostrar detalhes](#)

2022-10-19 15:11:13 -0300



Assinado por: INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA
Status: Válida ⓘ

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA
E-mail: indiralimaadv@hotmail.com
[Mostrar detalhes](#)

2022-10-19 15:12:03 -0300



Assinado por: HELENILSON CUNHA PONTES
Status: Válida ⓘ

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: HELENILSON CUNHA PONTES
E-mail: helenilson@cunhapontes.adv.br
[Mostrar detalhes](#)

2022-10-20 12:28:57 -0300



Assinado por: THALES XAVIER DE FIGUEIREDO
MENEZES
Status: Válida ⓘ

DOCUSIGN TRUSTED SIGNATURE

Nome: THALES XAVIER DE FIGUEIREDO MENEZES
E-mail: thalesxavier594@gmail.com
[Mostrar detalhes](#)

Validado pelo DocuSign em 2023-01-16 09:06:45 -0300

Esses resultados podem ser alterados depois da data e da hora acima.

Para obter mais detalhes, consulte Termos de uso.

Os resultados de validação são baseados nos tipos

de assinatura a seguir:

- Assinatura avançada e selo avançado: certificados da Autoridade de certificação da França.

OAB SP -- DSADV

- Assinatura confiável do DocuSign: certificados da Autoridade de certificação dos Estados Unidos da DocuSign e de Autoridades de certificação licenciadas na Índia, na Costa Rica, na Argentina, no Chile, na Colômbia, no Equador, na Guatemala, no Japão, no Vietnã e nos Estados Unidos da América.
- ICP-Brasil: certificados sob a infraestrutura de chave pública brasileira.
- Assinatura qualificada e selo qualificado: certificados emitidos de CAs de acordo com o EUTL.

VALIDAR OUTRO PDF

 Português (Brasil) ▼

Propriedade intelectual

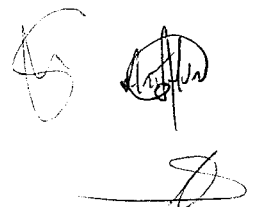
Desenvolvido pela DocuSign

[Termos de uso](#)

[Política de privacidade](#)

Copyright © 2018 DocuSign, Inc. Todos os direitos reservados.

[Suporte DocuSign](#)



O presente instrumento de ALTERAÇÃO
CONTRATUAL e TRANSFORMAÇÃO de Sociedade
Individual de Advocacia para uma Sociedade de
Advogados, foi **AVERBADO** nesta data, às fls.
284/295 do Livro nº **1120-A** de Registro de
Sociedades de Advocacia.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -
SEÇÃO DE SÃO PAULO - CNPJ 43.419.613/0001-70.
SÃO PAULO EM 24 DE JANEIRO DE 2023.



DANIELA MARCHI MAGALHÃES
DIRETORA SECRETÁRIA GERAL



MARIA APARECIDA FERREIRA
GERENTE DO DEPARTAMENTO DAS SOCIEDADES DE ADVOCACIA





CERTIDÃO

A Diretora Secretária-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo,

CERTIFICA,
atendendo ao pedido formulado pelo advogado **HELENILSON CUNHA PONTES**, que
revendo os arquivos desta Secretaria, deles verificou **CONSTAR**, nos termos da Lei
Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e da Lei Federal nº 13.247/16, o
registro da sociedade **"CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS"**, registrada
sob o nº 8194, às fls. 95/100, do livro nº 87 de Registro de Sociedades de Advogados, em
22/04/2004. **CERTIFICA AINDA**, que referida sociedade, com sede à Avenida Brigadeiro
Faria Lima, 2012, Conjunto 142, Jardim Paulistano, São Paulo - SP. **CERTIFICA
FINALMENTE**, que a Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias. NADA MAIS.
SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, EM SÃO PAULO, **AOS
VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
TRÊS.**

Departamento das Sociedades de Advogados da OABSP

A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço
"<http://www.oabsp.org.br/certidoes>", através do código de segurança:
08335B39879D3E1022E71A159D8FA26E.

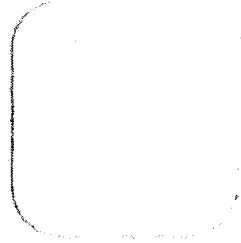
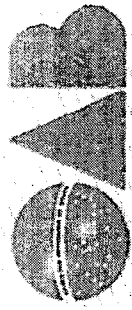
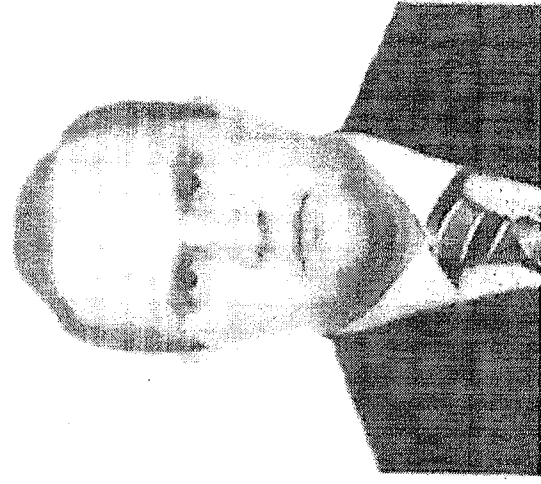
08335B39879D3E1022E71A159D8FA26E

02521803

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

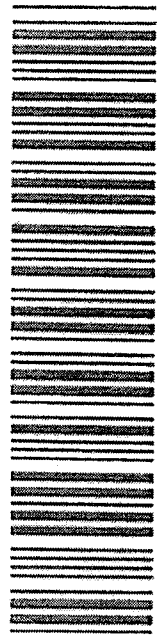
02521803



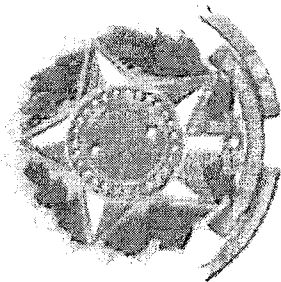
ASSINATURA DO PORTADOR

William Luiz Costa

OBSERVAÇÕES



[Handwritten signature]



ORDEN DOS ADVOCADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

HELENILSON CUNHA PONTES

FILIAÇÃO

FRANCISCO ALVES PONTES
MARIA ZENEIDE CUNHA PONTES

NATURALIDADE

SANTARÉM-PA

DATA DE NASCIMENTO

11/03/1972

RG

1.643.073 - SSPPA

CPF

352.367.282-15

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

VIA EXPEDIDO EM

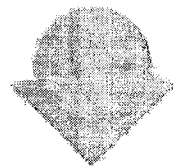
01 01/04/2009

Angela Serra Sales

ÂNGELA SERRA SALES
PRESIDENTE

6473

INSCRIÇÃO



[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.226.354/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2004
NOME EMPRESARIAL CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CUNHA PONTES ADVOGADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO AV BRIGADEIRO FARIA LIMA	NÚMERO 2012	COMPLEMENTO CONJ 142
CEP 01.451-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTANO	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HELENILSON@CUNHAPONTES.ADV.BR		TELEFONE (11) 3817-2121
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/02/2023 às 09:53:25 (data e hora de Brasília).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.226.354/0001-35
Razão Social: CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 2012 CONJ 142 / JARDIM PAULISTANO / SAO PAULO / SP / 01451-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051700584690728232

Informação obtida em 17/05/2023 14:40:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 06.226.354/0001-35

C.C.M: 3.322.881-7

Contribuinte : CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Pessoa Jurídica : SUP
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AV BRIGADEIRO FARIA LIMA 1212 CONJ 142
Bairro : JARDIM PAULISTANO
CEP : 01451-000
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 22/04/2004
Data de Inscrição : 29/06/2004
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 083.056.0124-2
Última Atualização Cadastral : 23/02/2023
Credenciamento DEC : 06/05/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6911-7/01	Serviços advocatícios	Principal	17/02/2023

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
3379	22/04/2004	ISS	5	
32301	22/04/2004	TFE	-	

Expedida em 26/04/2023 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.






Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

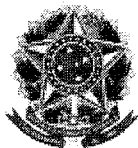
CNPJ: 06.226.354/0001-35

C.C.M: 3.322.881-7

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **e4L9Nqf3**

Data de validade: **26/07/2023**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 06.226.354/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:46 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **9042.8812.45E0.39D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 06.226.354/0001-35

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 06.226.354/0001-35 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 26/05/2023 10:26:43

Código de controle da certidão: 7ac7ce3a-ca2c-44b6-bf84-13d72831156f

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0400280 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 06.226.354/

Contribuinte: CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Liberação: 20/04/2023

Validade: 17/10/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.322.881-7- Início atv :22/04/2004 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2012 - CEP: 01451-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:55:34 horas do dia 20/04/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 772ADBF5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

DADOS DA LICENÇA

NÚMERO 20190010058348 DATA DE EMISSÃO: 23/12/2019 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL

ENDEREÇO AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2012

FORMA DE INTERIO:

CONJ 142

BARRIO JARDIM PAULISTANO

CEP 01451-000

CIDADE/UF SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA PINHEIROS

ÁREA CONSTRUIDA 121,00 m²

ÁREA ESTABELECIMENTO 121,00 m²

CEL 083.056.0124 2 (principal)

ZONA(S):

ZM - ZONA MISTA

DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO

CNPJ 06.226.354/0001-35 CCM 3.322.881-7

RACÃO SOCIAL CUNHA PONTES ADVOGADOS

ATIVIDADES

CNAE 6911-7/01 - serviços advocatícios

Versão CNAE 2.3 NÍVEL BAIXO

GRUPO DE ATIVIDADE NR

NR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial; apoio ao uso residencial;

ATIVIDADE(S)

Escritórios em geral, incluindo espaços para Locação de Uso Compartilhado e "Co-working"

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO

RESPONSÁVEL PELO PERÍODO PRISCILA AUGUSTA DOS RAMOS CUNHA PONTES

CNPJ 223.532.718-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6050.2019/0011208-5

AUTENTICIDADE

CNPJ 06.226.354/0001-35

NÚMERO DA LICENÇA 20190010058348

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1r2dRPj8nargsw54

LICENÇA



[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

ANÁLISE DE VIABILIDADE

CNAE

6911-7/01

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 23/12/2019

RESTRIÇÕES:

Grupo de Atividade [nRI-6]: serviços profissionais; estabelecimentos destinados a prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial, apoio ao uso residencial; PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NO NRI-6

STATUS DA ANÁLISE: PASSÍVEL

RESTRIÇÕES:

quadro 4A - condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRI-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nRI1, nRI2 e nRI3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada a permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no código de obras e Edificações.

quadro 4A - condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nRI-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEUA, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [NR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucui Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário e os dados relativos à edificação são verdadeiros, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante à sua utilização, e que a inexistência, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; e que a atividade atende às exigências legais, gerais e especiais, relativas ao seu exercício; e que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente.

Declaro estar ciente que a obtenção do Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco não substitui as demais licenças e autorizações necessárias e não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 57.298/2016, bem como atende aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que, caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial, e, não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal nº 16.402/2016 e que, caso ocorram alterações referentes ao tipo ou características da atividade, do cadastro de Contribuintes Imobiliários - CCM, da razão social do estabelecimento - CNPJ, ou quando houver modificações na edificação utilizada ou por exigência legal, o Auto de Licença de Funcionamento deverá, obrigatoriamente, ser renovado, nos termos da Lei Municipal nº 10.205/1986.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT(s)) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(n)ti-vo ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, conforme descrito no Decreto nº 57.299/2016.

Declaro que, caso o empreendimento esteja instalado em edificação não regular de acordo com as definições da legislação edilícia, serão asseguradas as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no Art. 133 da Lei Municipal nº 16.402/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em non aedificandi, de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantenho em meu poder e à disposição da fiscalização, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), anexadas a esta solicitação, bem como a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de classe, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás da edificação, e que o imóvel se encontra estavel, inclusive com relação a coberturas, nos termos dos incisos II e III do Art. 12 do Decreto Municipal nº 57.299/2016, e em satisfatórias condições de segurança, e que, com base na legislação edilícia, nos casos em que há obrigatoriedade do sistema de segurança, o controle da manutenção do referido sistema será realizado de acordo com as normas técnicas em vigor e possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade.

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal nº 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 57.521/2016.

Declaro que, caso a atividade esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benéficos estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Auto de Licença de Funcionamento

Declaro que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento, e que estou ciente que o Auto de Licença deverá ser afixado permanentemente no acesso principal do estabelecimento, em posição visível para o público, conforme disposto no Art. 140 da Lei Municipal nº 16.402/2016.

Declaro que o estabelecimento não possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego (AET) ou 200 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e não atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal nº 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento não se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 49.969/08.

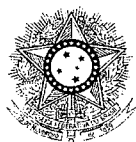
Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade não é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 16.402/16.

condições:

Emitido eletronicamente

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVISA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS: Esta atividade é válida para todos os fins legais e está dispensada da licença da Coordenadoria de vigilância em saúde - COVISA, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde.

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE QUALIDADE AMBIENTAL-2 / GRUPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIA-IND) SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE - SVMA: Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pelo Departamento de Controle da Qualidade Ambiental - DECONT, vinculado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.226.354/0001-35

Certidão n°: 7941847/2023

Expedição: 23/02/2023, às 10:35:42

Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.226.354/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/05/2023

0066465778

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1929480**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/05/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 06.226.354/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de maio de 2023.

PEDIDO Nº:

0066465778





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

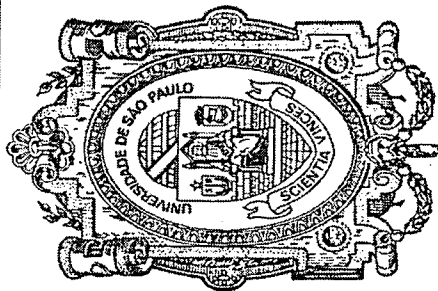
O **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, por meio de sua Procuradoria Jurídica, **ATESTA** para os fins legais que **CUNHA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ sob n.º 06.226.354/0001-35, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, n.º 880, Ap. 1.800, Bairro Umarizal, Belém – PA, CEP: 66050-400, através do Advogado Dr. **HELENILSON CUNHA PONTES**, inscrito na OAP/PA n.º 6.473, portador da Cédula de Identidade n.º 1.643.073 SSP/PA e do CPF n.º 352.367.282-15, residente e domiciliado na Av. Pedro Alvares Cabral, n.º 880, Ap. 1.800, Bairro Umarizal, Belém-PA. CEP: 66050-400, presta a esta Municipalidade o serviço de Consultoria Jurídica e Assessoria Fiscal e Tributária Municipal, na qualidade de responsável técnico, de maneira satisfatória, sem que se tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que desabone técnica ou comercialmente a sua conduta.

Itaituba - PA, 30 de setembro de 2022.

DIEGO CAJADO
NEVES:76364135
234

Assinado de forma digital por
DIEGO CAJADO
NEVES:76364135234
Dados: 2022.09.30 12:17:09
-03'00'

Diego **Cajado** Neves
Procurador Geral do Município
Dec. Mun. n.º 003/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Reitor da Universidade de São Paulo confere a

Hylenilson Cunha Montes

brasileiro, natural do Estado de São Paulo,

nascido a 11 de março de 1912, R. G. nº 1543073 - *SP*

o presente diploma de Doutor em Direito

Área de concentração: *Direito Econômico e Financeiro*

tendo em vista que, em 16 de março de 2000

, satisfaz todas as exigências

pertinentes a este grau, estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da

Faculdade de Direito

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

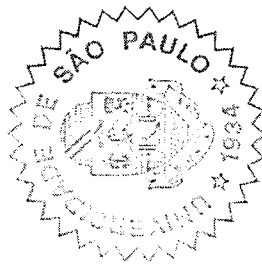
Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 23 de agosto de 2000

Prof. Dr. Joaquim F. Amaral
Reitor

Prof. Dr. José Francisco Perazzo
Pro-Reitor

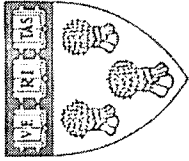
Prof. Dr. Carlos Curty
Secretário Geral

Handwritten signature and initials.



Prof. Dr. Luigi Sant'Agostino
Sociedade Geral



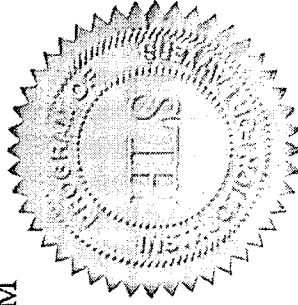


HARVARD LAW SCHOOL
PROGRAM OF INSTRUCTION FOR LAWYERS

THIS IS TO CERTIFY THAT

Helenilson Cunha-Pontes

ATTENDED THE JUNE 2003 PROGRAM



David R. Henry

AUSTIN WAKEMAN SCOTT, PROFESSOR OF LAW AND
DIRECTOR OF THE PROGRAM OF
INSTRUCTION FOR LAWYERS

[Handwritten signatures]

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CUNHA PONTES SOCIEDADE DE ADVOGADOS inscrito no **CNPJ nº 06.226.354/0001-35**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Helenilson Cunha Pontes, portador da Carteira de Identidade nº 16430073 e do CPF nº352.367.282-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Paulo, 26 de maio de 2023.

CUNHA	Assinado de forma
PONTES	digital por CUNHA
ADVOGADOS:0	PONTES
6226354000135	ADVOGADOS:062263
	54000135
	Dados: 2023.05.26
	15:13:47 -03'00'

.....
Helenilson Cunha Pontes

São Paulo – SP

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2012 Conj. 142
Jardim Paulistano - CEP: 01451-000
Fone/Fax: 55 (11) 3817-2121

